

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2025

Processo Admin nº 1078245/25

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, por intermédio do Secretário Municipal de Viação e Obras, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o resultado da Concorrência Eletrônica nº 06.2025, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia visando a Construção da Praça de eventos Jacarandá, localizada na rua Rio Sepotuba s/n, no Bairro José Carlos Guimarães, no residencial Jacarandá, no Município de Várzea Grande, conforme edital e anexos. Em favor das empresas **ECONST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** (CNPJ Nº 11206966000104) com o lote: 1 no valor total de R\$ 788.300,00 (setecentos e oitenta e oito mil e trezentos reais).

Várzea Grande - MT, 15 de dezembro de 2025.

CELSO LUIZ PEREIRA

Secretário de Viação e Obras.

AVISO DE RESULTADO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2025

Processo Admin nº 1078245/25.

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, por intermédio da Secretária Municipal de Viação e Obras, torna público o resultado da Concorrência Eletrônica nº 06.2025, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia visando a Construção da Praça de eventos Jacarandá, localizada na rua Rio Sepotuba s/n, no Bairro José Carlos Guimarães, no residencial Jacarandá, no Município de Várzea Grande, conforme edital e anexos. Sagrou-se vencedora a empresa: **ECONST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** (CNPJ Nº 11206966000104) com o lote: 1 no valor total de R\$ 788.300,00 (setecentos e oitenta e oito mil e trezentos reais).

Várzea Grande - MT, 15 de dezembro de 2025.

LANDOLFO L VILELA GARCIA

Agente de contratação

Conselhos

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande - CMDCA

Procedimento Administrativo

Edital

EDITAL Nº 02/2025/CMDCA/FIA/VG-MT

Edital nº 02/2025/CMDCA/FIA/VG-MT Chamamento Público, para seleção de projetos das Organizações da Sociedade Civil-OSC's, relativos à Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, que poderão ser financiados pelo Fundo da Infância e Adolescência-FIA/VG, com finalidade de Captação de recursos financeiros via Chancela - Modalidade Termo de Fomento.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande – MT - CMDCA/VG-MT, no uso das atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 4.095 de 03 de setembro de 2015, Lei Municipal 5.062/2023 e Lei Complementar 5.294 de 27 de agosto de 2024 e,

Considerando, o disposto do inc. I do Art. 1º da Constituição Federal do Brasil, que assegura como princípio fundamental de direito a dignidade da pessoa humana, bem como o art. 203 da Carta Federativa, que assegura a assistência social como forma de amparo às crianças e adolescentes;

Considerando, o disposto dos art. 260 a 260-K da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que estabelece ser competência dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a fixação de critérios para utilização dos recursos do Fundo;

Considerando, a Resolução Conanda nº 137/2010, que estabelece parâmetros para a criação e funcionamento dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente em todo o território nacional;

Considerando, o Decreto n. 70 de 18 de novembro de 2016, que regulamenta as parcerias entre o município de Várzea Grande – MT, e as Organizações da Sociedade Civil nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014;

Considerando a LEI Nº 14.692, DE 3 DE OUTUBRO DE 2023 que altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para possibilitar ao doador de recursos aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente a indicação da destinação desses recursos, na forma que especifica;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios e normas para a celebração de Termo de Parcerias com as Organizações da Sociedade Civil – OSC's, devidamente registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes do

Município de Várzea Grande;

Considerando que o chamamento público trata do procedimento destinado a selecionar as Organizações da Sociedade Civil – OCS's, para firmar parceria por meio de Termo de Fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

RESOLVE:

Art. 1º- Estabelecer procedimentos e tornar público o presente Edital, para realizar processo de análise e seleção de projetos das Organizações da Sociedade Civil, que poderão ser financiados com recursos subsidiados através do Fundo da Infância e Adolescência - FIA/VG, por meio do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros, tem a finalidade de autorizar a captação de recursos junto a pessoas físicas e jurídicas, contribuindo para o financiamento de projetos nos regimes de atendimento de competência âmbito municipal, previstos na Lei Federal 8.069 de 13 de Julho de 1990 e Lei Municipal nº 4.095 de 03 de setembro de 2015, que visem a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, que sejam inovadores e ou complementares a essas políticas priorizados e aprovados pelo CMDCA/VG. A concessão do certificado e liberação de recursos são de competência da CMDCA/VG, através de deliberação em plenária. O Certificado será nominativo em favor da instituição interessada e fará referência ao nome do projeto aprovado, percentual a ser captado e vigência da autorização, conforme o Art. 4º deste edital.

§1º Esta concessão fica condicionada ao registro de funcionamento da instituição junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA/VG.

Art. 2º - A execução das propostas selecionadas pelo presente chamamento público, fica condicionada a efetiva captação dos recursos previsto nas propostas para posterior celebração de Termo de Fomento com a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.3º - Este presente edital é destinado à todas as Organizações/OSCs proponentes que possuem registro no CMDCA-VG.

Art. 4º - Os valores a serem captados diretamente pela Organização/OSC proponente em cada projeto é de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), sendo que 20% do valor captado será retido para o Fundo da Infância e Adolescência – FIA/VG, conforme Resolução 137 do CONANDA, de 21 de janeiro de 2010.

Parágrafo Único: A chancela do projeto não deve obrigar seu financiamento pelo Fundo da Infância e Adolescência - FIA/VG, caso não tenha sido captado o valor suficiente.

Art. 5º - Caso a Organização/OSC não conseguir captar 100% (cem por cento) do valor previsto no projeto deverá solicitar ao CMDCA/VG a readequação para aplicação do valor captado.

Parágrafo único: O Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA/VG, tem a finalidade de autorizar a captação de recursos junto a pessoas físicas e jurídicas, contribuindo para o financiamento de projetos nos regimes de atendimento de competência e âmbito municipal, previstos na Lei Federal 8.069 de 13 de Julho de 1990 e Lei Municipal nº 4.095 de 03 de setembro de 2015, que visem a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, priorizados e aprovados pelo CMDCA/VG.

DO OBJETO

Art. 6º - Constitui objeto do presente Edital a seleção de Projetos, para a formalização de parceria, através de Termo de Fomento, com Organização da Sociedade Civil – OSC's, devidamente registrados no CMDCA/VG, com sede ou instalações e/ou projetos executados em Várzea Grande, para concessão do Certificado de Autorização para captação de Recursos Financeiros para o FIA/VG, objetivando a celebração de parceria e recursos junto a pessoas físicas e jurídicas, contribuindo para o financiamento de projetos nos regimes de atendimento de competência e âmbito municipal, previstos na Lei Federal 8.069 de 13 de Julho de 1990 e Lei Municipal nº 4.095 de 03 de setembro de 2015, que visem a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, priorizados e aprovados pelo CMDCA/VG.

DAS DIRETRIZES

Art. 7º - Os projetos submetidos a presente seleção deverão indicar, dentre os eixos abaixo discriminados, aquela que é seu objeto de atuação:

Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 2 (dois) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

Acolhimento Institucional, sob forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandono, na forma do disposto no Art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do Art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e do Adolescente;

Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgações das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente;

Enfrentamento ao uso e ou abuso de drogas;

Proteção especial a criança e adolescente com seus direitos ameaçados ou violados;

Qualificação permanente de profissionais que atuam no sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes;

Enfrentamento a exploração do trabalho infantil e proteção ao jovem aprendiz;

Parágrafo Único: Os projetos deverão ser executados obrigatoriamente no âmbito do Município de Várzea Grande, sob pena de rescisão da parceria.

DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE E HABILITAÇÃO

Art. 8º - As propostas serão analisadas e aprovadas pela Comissão Avaliadora, composta pelos seguintes Conselheiros:

Nelma de Oliveira Neres-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;

Fábrica de Campos Silva-Secretaria Municipal de Assistência Social;

Isis Katia Novaes Hauer-Secretaria Municipal de Assistência Social;

Jucimara Gomes da Silva-Secretaria Municipal de Assistência Social;

Jenifer Gonçalves da Silva-Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

DA QUANTIDADE DE PROJETOS POR ORGANIZAÇÃO

Art. 9º - Cada Organização/OSC poderá apresentar, nos termos deste Edital, apenas 01 (um) projeto, sendo que deverá estar em consonância com 1 (um) dos eixos e ações constantes no Art. 7º deste Edital e com o regime de atendimento registrado no CMDCA/VG.

DO REGISTRO

Art. 10º - A proposta de projeto somente será considerada APTA se a Organização/OSC proponente ou programa estiverem devidamente registrados no CMDCA/VG até a data de publicação deste edital ou em processo de renovação mediante Declaração emitida pelo Conselho.

DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

ART. 11º - As instituições proponentes deverão protocolar os projetos no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de **16 de dezembro de 2025 a 07 de janeiro de 2026** no horário de 08h às 16h, contendo os seguintes documentos:

Ofício de encaminhamento endereçado ao CMDCA solicitando a Chancela do Projeto (colocar nome do Projeto);

CNPJ;

Planilha orçamentária;

Certificado do CMDCA/VG;

Plano de Ação do Projeto, observando os eixos de atuação conforme o Art.7º, que deverá conter:

Objetivos

Origem dos recursos financeiros utilizados

Infraestrutura

Público Alvo

Capacidade de Atendimento

Recursos humanos envolvidos

Parágrafo Único: Projetos protocolados fora do prazo estabelecido no presente Edital, não serão objetos de análise.

Art. 12º - A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATAS
1.	Publicação do Edital de Chamamento Público	16/12/2025
2.	Protocolo dos projetos	De 16/12/2025 a 07/01/2026
3.	Etapa de Avaliação dos Projetos	09/01/2026
4.	Divulgação do resultado preliminar	13/01/2026
5.	Interposição de recursos contra o resultado	14/01/2026
6.	Análise de recursos contra o resultado preliminar	15/01/2026
7.	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção	20/01/2026

DA APROVAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 13º - A aprovação do projeto dependerá de sua relevância em benefício das crianças e adolescentes e deverá estar de acordo com as políticas priorizadas pelo CMDCA/VG, não podendo haver sobreposição de benefícios.

§ 1º Sendo aprovado o projeto/programa, deverá ser emitido o Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros assinado pela Presidente do CMDCA/VG, e terá validade por 2 (dois) anos, a partir da data de emissão do referido certificado.

DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA E LIBERAÇÃO DO REPASSE

Art. 14º - A instituição contemplada por meio do edital de chamamento público, requererá ao CMDCA/FIA-VG os valores captados, conforme estabelece as normas e regras vigentes, e deverá apresentar cronograma de execução das atividades a partir do mês de março do exercício financeiro do ano da formalização da parceria.

Art. 15º - A liberação do repasse será efetuada em uma única parcela, em até 15 (quinze) dias a partir da data de assinatura do termo de fomento, desde que toda a documentação fiscal e institucional esteja de acordo com as normas vigentes, com o cronograma de desembolso previsto no projeto e contido no Plano de Ação e Aplicação dos recursos e estará condicionada às normas de execução do Orçamento Público, do Regime Jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de

interesse público e recíproco - Lei 13.019/2014 e suas alterações, normas do FIA-VG e a aprovação do Pleno do CMDCA-VG.

Art.16º - A instituição deverá apresentar documentos institucionais e fiscais vigentes conforme relação de documentos necessários estabelecidos por normas da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/Secretaria Municipal de Assistência Social para fins de celebração do Termo de Fomento conforme Lei federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 70/2016, condição essa obrigatória para o repasse financeiro a instituição pública ou privada.

Art.17º - Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com os recursos do FIA/VG, Organização/OSC que esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada.

Art.18º - Os valores captados acima do previsto no edital, poderão ser requeridos pela Organização/OSC proponente para utilização no projeto devidamente inscrito, mediante justificativa de utilização dos recursos, sujeito a aprovação em plenária do CMDCA/VG.

Art. 19º - A reivindicação dos valores captados via documento de arrecadação de receitas federais-DARF, serão aceitas quando efetuadas no prazo de 180 dias a contar da data do pagamento, acompanhado do comprovante de pagamento do DARF. Os valores não reclamados neste prazo serão incorporados ao FIA/VG.

DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 20º - Os recursos do FIAVG, oriundos desta Chancela serão aplicados nos programas priorizados e deliberados pelo CMDCA/VG:

I - Em programas que se destinará exclusivamente ao atendimento a crianças e adolescentes, como medidas preventivas de proteção contra o Trabalho Infantil, exploração sexual, educação, formação em geral e de prevenção.

II - Em oficinas focadas na aprendizagem, aos maiores de 14 anos, como medidas de proteção e formação de jovens e adolescentes;

III - Em atividades educacionais extraclasse, no contra turno da Unidade Escolar de Matrícula vigente de crianças e adolescentes;

IV - Em atividades com crianças e adolescentes não constantes deste edital, previstas na legislação vigente.

V - Em capacitação para o Sistema de Garantia de Direitos.

DO ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

Art. 21º - A Organização/OSC apresentará relatório detalhado do andamento do projeto a cada 30 dias a partir da execução financeira e no encerramento do projeto, conforme modelo exigido.

Art. 22º - O CMDCA e o FIAVG, com o auxílio do Conselho Tutelar e Comissão do CMDCA-VG, farão o monitoramento das etapas do projeto por meio de comprovação documental, de visitas no local de execução e de outros procedimentos de avaliação do projeto.

Parágrafo Único - O Conselho Tutelar e as Comissões instituídas para monitoramento dos Programas e Projetos incentivados pelo FIA/VG-MT, deverão encaminhar à Secretaria Executiva do CMDCA-VG, em relatório suas considerações quanto a situação das visitas realizadas às entidades que executem projetos com recursos financeiros repassados pelo FIA/VG-MT, a cada 60 (sessenta) dias e no final das execuções financeiras das entidades.

Art. 23º - O FIA/VG-MT expedirá relatório mensal sobre o montante de recursos captados e repassados às instituições, devendo apresentar ao Pleno do CMDCA/VG, suas considerações e monitoramento das execuções financeiras dos incentivos liberados pelo FIA/VG.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24º - Ao solicitar a Chancela a Organização/OSC declara que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital de Chamamento Público.

Art. 25º- Este edital entrará em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial.

Várzea Grande (MT), 16 de dezembro de 2025.

Nelma de Oliveira Neres

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
-CMI

Procedimento Administrativo

Resolução

RESOLUÇÃO 08/2025 - CMI - VÁRZEA GRANDE-MT

Dispõe sobre Composição de Comissão Especial do CMI/VG/MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidos pela Lei Federal nº10.741/03/2003, Lei Municipal nº2.778/2005 alterado pela Lei Municipal nº2.825/2005.

Considerando as Deliberações em reuniões ordinárias do Plenário nº179, realizado no dia 18 de novembro 2025.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande - CMDCA**Procedimento Administrativo****Resolução****RESOLUÇÃO 03/2026/CMDCA/FIA/VG-MT**

Dispõe sobre os Projetos aprovados no Edital nº 02/2025/CMDCA/FIA/VG-MT, solicitando autorização para Captação de recursos financeiros via Chancela ao Fundo da Infância e da Adolescência – FIA/VG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes de Várzea Grande-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal 8069/90, Lei Municipal 4095/2015, Lei Municipal 5.062/2023 e Lei Complementar 5.294 de 27 de agosto de 2024 e,

Considerando o Decreto n. 70 de 18 de novembro de 2016, que regulamenta as parcerias entre o município de Várzea Grande – MT, e as Organizações da Sociedade Civil nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014;

Considerando a RESOLUÇÃO 54/2025/CMDCA/VG-MT;

Considerando EDITAL N°02/2025/CMDCA/FIA/VG-MT;

Considerando RESOLUÇÃO 02/2026/CMDCA/FIA/VG-MT;

Considerando os projetos protocolados.

Resolve:

Art.1º - Tornar Público a relação dos projetos aprovados com validade Bienal.

Instituição Executora	Projeto	VALOR
Associação Nativo	A Arte de Incluir Para Transformar	R\$ 799.267,20
Instituto Desportivo da Criança	Vôlei Kids em AÇÃO	R\$ 994.800,40
Associação Social Civil Abaiuc	ASCA-Fazendo Artes e Saberes	R\$ 556.396,00
Associação das Manifestações Folclóricas de Mato Grosso	A Cultura Transformando Vidas	R\$ 946.000,00
Instituto Semente Brasil	Projeto Semente Brasil	R\$ 810.000,00
Associação Caminhando para Mais um Sonho	Nossas Crianças	R\$ 974.160,00
Associação Varzeagrandense Madre Tereza de Calcutá	Transformando Vidas	R\$ 1.000.000,00
Associação Santa Mônica das Irmãs Agostinianas Servas de Jesus e Maria	Educandário Madre Maria Teresa Spinelli	R\$ 324.200,00
Instituto Luz do Amanhã	Educação para a Vida	R\$ 1.000.000,00
Associação Beneficente Vida Nova	Projeto Acolher Vidas	R\$ 989.800,00
Centro Scalabriniano de Promoção e Apoio ao Migrante	Acordes da Esperança: Transformação Social através da Música	R\$ 256.316,00
Associação de Futsal Pés de Ouro	Projeto Pés de Ouro	R\$ 330.970,00
Rotary Clube de Várzea Grande Portal do Norte	Construindo o Futuro	R\$ 284.000,00
Centro de Estudos e Assistência à Família	Um Olhar para a Infância	R\$ 929.240,00
Associação Espirita Eurípedes Barsanulfo	Projeto Alquimia	R\$ 400.000,00
Secretaria de Assistência Social – Medida Sócio Educativa em Meio Aberto – CREAS/VG	Projeto Construindo Sonhos	R\$ 405.600,00
Associação Centro Esportivo Educacional Jovens Samurais	Tatame e Território: O Esporte como Expressão da Cultura em Várzea Grande	R\$ 156.625,00
Instituição Filantrópica O Pequeno Galileu	Crescendo com Arte e Educação	R\$ 1.000.000,00
Associação Luz de La Salette	Criança no Caminho Certo	R\$ 565.000,00
Instituto Futsal Sem Drogas	Projeto Famílias Sem Drogas	R\$ 537.041,97
Associação Centro América de Karatê Shotokan	Karatê-Dô Esporte e Cidadania II	R\$ 1.000.000,00

Associação Mato-Grossense de Pesquisa e Apoio a Adoção	Ampara na Comunidade	R\$ 82.557,98
Associação Comunitária de Comunicação, Educação, Cultura, Esporte e Lazer Búfalo Escola de Futebol	Projeto Búfalo de Iniciação a Prática Esportiva Futebol e Dança	R\$ 436.850,00
Fundação Espirita Rachele Steingruber	Entrelaçando	R\$ 240.800,52
Associação Cáritas	Esporte é Vida	R\$ 564.800,00
Associação 4º Bravo Lutas	Programa 4º Bravo Lutas	R\$ 974.701,07
Associação Anjo Miguel	Ação Anjo Miguel	R\$ 965.222,00
Associação Cristo Rei do Universo	Aprender, Criar e Conectar	R\$ 442.000,00

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 20 de janeiro de 2026.

Nelma de Oliveira Neres

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

7	Luana Louise Figueiredo da Hora	64,8	5,45	70,25	
8	João Fabio Dias Oliveira	64,8	5,25	70,05	
9	Gustavo Piucci de Moura	64,8	3,95	68,75	
10	José de Souza Miranda Neto	64,8	4,90	69,70	

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT

Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo**Procedimento Administrativo****Errata****ERRATA****PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT**

Na publicação do dia **04 de fevereiro de 2026**, constou a indicação incorreta do bairro, devendo ser considerada a informação correta conforme esta errata.

Dê-se Publicidade.

Cumpram-se.

Assim, **ONDE SE LÊ:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, inscrita no CNPJ nº 03.507.548/0001-10, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável de Várzea Grande – SEMMARDS/VG o Licenciamento Ambiental, na modalidade de Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), para a obra de pavimentação asfáltica e drenagem urbana nos bairros Vila Operária e Capela do Piçarrão, atendendo as Ruas Barbados, Panates, Ariquemes, Bororós, Guaianezes, Coxiponés e Nhambiquaras, com uma extensão de 2.018,21 metros, no município de Várzea Grande – MT. A atividade não está sujeita à elaboração de EIA/RIMA.

LEIA - SE:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, inscrita no CNPJ nº 03.507.548/0001-10, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável de Várzea Grande – SEMMARDS/VG o Licenciamento Ambiental, na modalidade de Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), para a obra de pavimentação asfáltica e drenagem urbana no bairro Marajoara, atendendo as Ruas Barbados, Panates, Ariquemes, Bororós, Guaianezes, Coxiponés e Nhambiquaras, com uma extensão de 2.018,21 metros, no município de Várzea Grande – MT. A atividade não está sujeita à elaboração de EIA/RIMA.

Várzea Grande, 05 de fevereiro de 2026.

Juliano Machado da Rosa

Subsecretário de Viação e Obras

Ruthe Barbosa de Oliveira Gasparini

Engenheira Sanitarista

CREA-MT 11.165/D

Conselhos**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande - CMDCA****Procedimento Administrativo****Editais****EDITAL nº 02/2026/CMDCA/VG-FIA/VG**

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DESTINADO ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL VISANDO A SELEÇÃO DE PROPOSTAS VOLTADAS À PROMOÇÃO, À PROTEÇÃO E À DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA SUBSÍDIO PELO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA/VG.

O Município de Várzea Grande- MT por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos

da Criança e do Adolescente – CMDCA/VG e da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são dispostas pela Lei Federal nº 9.699 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 4.095/2015; torna público o presente edital de Chamamento Público visando a seleção de propostas a serem apresentadas por organizações da sociedade civil com registro no CMDCA, interessadas em celebrar Termo de Fomento que tenha por objeto a execução de projetos relacionados a atividades de promoção, defesa e/ou garantia de direitos fundamentais de crianças e adolescentes, com recursos do **Fundo da Infância e Adolescência - FIA/VG**, para o ano de 2026.

1. PROPÓSITO DO EDITAL

1.1. A finalidade do presente Edital de Chamamento público é selecionar projetos de cunho social, inovadores e/ou complementares às políticas públicas básicas, a serem desenvolvidos por organizações da sociedade civil devidamente registradas no CMDCA para a promoção, garantia, defesa e atendimento dos direitos de crianças e adolescentes do município de Várzea Grande, a serem Co financiados com recursos do FIA com execução para o ano de 2026.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei 13.019/2014, pelas atualizações advindas da Lei nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº 70/2016 e pelas condições previstas neste edital.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de se estabelecer critérios e normas para a celebração de Termos de Parceria com as Organizações da Sociedade Civil para utilização de recursos financeiros do Fundo Municipal da Infância e Adolescência e, considerando as condições e exigências estabelecidas neste Edital;

Considerando que o chamamento público se trata do procedimento destinado a selecionar Organização da Sociedade Civil para firmar parceria por meio de Termo de Fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Considerando que o Fundo da Infância e Adolescência – FIA tem por sustentação legal o art. 88, inciso IV do Estatuto da Criança e Adolescente – ECA e Lei Municipal nº 4.095/2015, de 03 de setembro de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento e Proteção da Criança e do Adolescente.

Considerando que o Fundo público tem como objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados para financiar projetos que atuem na garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Considerando que constituem fontes de recursos do FIA a dotação consignada no orçamento do Município para a assistência social voltada à criança e ao adolescente; doações de pessoas físicas e jurídicas, previstas no art. 260 e seguintes, do Estatuto da Criança e do Adolescente; os valores provenientes de multas previstas no art. 214, do Estatuto da Criança e Adolescente, oriundas de infrações descritas nos arts. 228 a 258 do referido diploma legislativo; transferência de recursos provenientes dos Conselhos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente; doações, auxílios, contribuições e legados que venham a ser destinados; rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais; recursos advindos de convênios, contratos e acordos firmados entre o município e instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais, para repasse a entidades executoras de programas integrantes do plano de aplicação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1 Poderão participar desta seleção somente as organizações da sociedade civil, que se enquadram com o disposto no artigo 2º, inciso I, alíneas "a", "b" e "c" da Lei nº 13.019/2014 e com registro válido no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Várzea Grande/MT.

4. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DAS OSC'S

4.1 Não poderão participar as organizações da sociedade civil que se enquadrem em alguma das situações abaixo:

I- Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019/2014);

II- Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada ou contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, art. 39, caput, inciso II e IV, da Lei nº 13.019, de 2014;

III- Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com as sanções previstas no art. 39, caput, inciso V e nos incisos II e III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;

IV- Tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

V- Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II III do art. 12 da Lei 8.429, de 2 de junho de 1992 e art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014.

VI- Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Fomento, estendendo-se a vedação ao respectivo cônjuge

ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de poder, os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

VII- Cujo objeto social não se relacione às características do projeto ou que não disponham de condições técnicas para executar o objeto previsto neste edital.

5. DOS CRITÉRIOS E REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

5.1- Natureza das Propostas

5.1.1 - As propostas e objetivos dos projetos aprovados e apresentados ao presente edital devem estar alinhadas a pelo menos uma das ações indicadas abaixo:

I - Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - Acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Nas ações de acolhimento, é fundamental que os recursos sejam destinados para ações complementares e não para o custeio de ações de continuidade do serviço.

III - Programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e

V - Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

5.1.2 - É vedado aos projetos apresentados a utilização dos recursos para:

I - O financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;

II - Manutenção de entidades não governamentais com registro no CMDCA, por força do disposto no art. 90, caput, da Lei Federal nº 8.069/90, podendo ser destinadas apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos.

III - Investimento em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

IV - Financiamento de projetos e/ou atividades que sejam objeto de termo de parceria celebrado com a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, que estejam em vigência ou que serão renovados e/ou prorrogados, conforme deliberação do CMDCA/VG.

5.2 - Abrangência

5.2.1 - O desenvolvimento dos objetivos e atividades apresentados deverá prever o município de Várzea Grande/MT como local de realização;

5.2.2 - As atividades apresentadas deverão, para integralização das metas propostas, serem destinados ao atendimento de crianças e adolescentes residentes no município de Várzea Grande/MT.

5.3 - Prazo de Execução

5.3.1 - As atividades apresentadas para os fins deste edital devem ter início somente após a assinatura do Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a instituição proponente;

5.3.2 - São considerados passíveis de concorrer, os planos de ação que tiverem cronograma de execução de atividades com previsão de início a partir de março/2026 podendo se estender até dezembro/2026, a depender das características do objeto do projeto, e prestação de contas final até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do termo de fomento; podendo ser solicitada a entrega de prestação de contas parciais para fins de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto da parceria.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Para a inscrição, os planos das atividades e demais documentos que serão submetidos a avaliação pela Comissão de Seleção, devem ser protocolados na sala dos conselhos/Secretaria Municipal de Assistência Social, de 06/02/2026 a 20/02/2026 em horário das 13h00 às 17h00 conforme relação abaixo:

6.1.2 Ofício de encaminhamento dos documentos - assinado pelo Presidente da Instituição.

Plano de Ação da proposta/atividade, que deverá conter: (Anexo V do Edital)

- Finalidades estatutárias
- Objetivos
- Origem dos recursos
- Infraestrutura
- Público Alvo
- Capacidade de Atendimento
- Cronograma Físico Financeiro e Cronograma de Atividades
- Discriminação do tipo de despesa, quantidade e valor
- Recursos humanos envolvidos e o tipo de vínculo

j) Abrangência de atuação do projeto no município

6. 2-Após o aceite do Projeto pela Comissão do CMDCA, para finalizar os encaminhamentos ao aporte do FIA/VG, os documentos citados abaixo deverão ser entregues no CMDCA para conferência documental e posterior carimbo de confere pela secretaria executiva do conselho, a partir do dia 09/03/2026 em horário das 13h00 às 17h00.

Documentos Institucionais

I-Ofício de encaminhamento dos documentos para fins de celebração de termo de fomento - assinado pelo Presidente da Instituição.

II- Plano de Ação da proposta/atividade, que deverá conter: (Anexo V do Edital)

III-Comprovação de existência da organização da sociedade civil pelo tempo mínimo de dois anos, com cadastro ativo, por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ; (comprovado por meio da emissão do cartão CNPJ).

IV-Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia autenticada do estatuto e de eventuais alterações, devidamente registrado em cartório, ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, sendo que tais normas de organização interna devem prever, expressamente os objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; (cópia simples e original para confere ou cópia autenticada em cartório)

V- Ata de eleição da diretoria e ata de posse do(s) dirigentes da entidade, devidamente registradas em cartório; (cópia simples e original para confere ou cópia autenticada em cartório)

VI-Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado - comprovante de endereço; (cópia simples e original para confere ou cópia autenticada em cartório);

VII-Declaração de dados bancários - Conta Corrente específica para movimentação do recurso durante a vigência do termo de fomento (Anexo I);

VIII-Declaração de quitação de prestação de contas acordo art. 23, inciso XV - Decreto nº 70/2016 (Anexo II);

IX- Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Anexo IV);

X-Registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual e/ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar parceria com a Administração Pública. (Certificado do Conselho Municipal de Direito/Política Pública; (cópia simples e original para confere ou cópia autenticada em cartório)

XI- Certidão ou Declaração de regularidade atualizada junto ao Conselho no qual a organização tenha registro, (cópia simples e original para confere ou cópia autenticada em cartório)

XII-Declaração Utilidade Pública na forma de lei da organização social nas instâncias municipal, estadual e/ou federal;

XIII-Alvará de Localização e Funcionamento do ano corrente.

XIV - Balancete financeiro

Documentos de Regularidade Fiscal

XV-Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais (neles abrangidas as Contribuições Sociais) e à Dívida Ativa da União;

XVI-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT/ TST.

XVII-Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) junto a Caixa Econômica Federal;

XVIII-Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual bem como do Estado onde esteja localizada a sede da entidade, e também daquele(s) Estado(s) qual (is) tenha atuação;

XIX-Certidão Negativa de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado (PGE), bem como do Estado onde esteja localizada a sede da entidade, e também daquele(s) Estado(s) no(s) qual (is) tenha atuação;

XX-Certidão Negativa Conjunta de Débitos Gerais e Dívida Ativa do município de Várzea Grande, bem como da cidade onde esteja localizada a sede da entidade;

XXI-Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (TCE) da organização da sociedade civil, relativa aos últimos oito anos, do Estado de Mato Grosso, bem como do Estado onde esteja localizada a sede da entidade, e também daquele(s) Estado(s) no(s) qual (is) tenha atuação.

Documentos do Dirigentes (considera-se dirigentes todos que constem no rol de Diretoria ou semelhante no estatuto)

XXII-Cópia autenticada ou original do CPF do(s) Dirigente(s) da entidade ou comprovante de registro no CPF emitido no site da Receita Federal;

XXIII-Documento oficial com foto do(s) Dirigente(s) da entidade; (cópia simples e original para confere ou cópia autenticada em cartório)

XXIV-Comprovante de residência do(s) Dirigente(s) da entidade; (cópia simples e original para confere ou cópia autenticada em cartório)

XXV-Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (TCE) do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil relativa aos últimos oito anos, do Estado MT, bem como do Estado onde esteja a sede da entidade, e também daquele(s) Estado(s) no(s) qual (is) tenha atuação;

XXVI-Certidão Negativa de Distribuição, de 1ª instância, emitida pela justiça estadual

referente às ações e execuções criminais do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil dos Estados da federação onde tenha(m) residido nos últimos cinco anos; (TJ MT – 1º grau)

XXVII-Certidão Negativa de Distribuição, de 2ª instância, emitida pela justiça estadual referente às ações e execuções criminais do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil dos Estados da federação onde tenha(m) residido nos últimos cinco anos; (TJ MT – 2º grau)

XXVIII-Certidão Negativa de Distribuição, de 1ª instância e 2ª instância, emitida pela justiça federal referente às ações e execuções criminais do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil dos Estados da federação onde tenha(m) residido nos últimos cinco anos; (TRF 1ª região – certidão regionalizada 1º e 2º grau)

XXVIII-Declaração original emitida pelo(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil atestando o não impedimento dos dirigentes da instituição (Anexo III):

6.3 A instituição habilitada fica ciente de que todas as certidões e documentos, devem estar atualizados para a assinatura do Termo de Fomento e liberação do recurso.

7- PROCESSO DE SELEÇÃO

O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, pelo Decreto Municipal nº 70/2016, na Lei Municipal nº. 4.095/2015 e Resoluções nº. 137/2010 do CONANDA e Resoluções do CMDCA de Várzea Grande e pelos demais normativos aplicáveis, bem como, pelas condições previstas neste Edital.

A análise dos documentos será realizada nos dias 24 e 25/02/2026 pela Comissão responsável conforme RESOLUÇÃO Nº 05/2026/CMDCA/VG/MT, publicada no Diário Oficial do Município em 05/02/2026, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – Secretaria Municipal de Assistência Social, situado à Avenida Castelo Branco, s/nº, Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, o Chamamento Público ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

7.4 A Comissão de Seleção divulgará o resultado do processo no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

7.5 Os planos das atividades e demais documentos apresentados serão analisados pela Comissão de Seleção do CMDCA/VG, com vistas à aprovação para inscrição na seleção de recursos do FIA/VG, para incentivo a implementação de políticas públicas inovadoras e/ou complementares de defesa, proteção, promoção e atendimento dos direitos de crianças e adolescentes.

7.6 Poderão ser realizadas, a cargo do CMDCA, visitas técnicas às instituições proponentes com vistas a aferição da viabilidade de execução das propostas apresentadas.

7.7 Os informes sobre este Edital serão divulgados no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

7.8 A documentação exigida para aporte do recurso oriundo do FIA/VG será avaliada pela comissão designada pela plenária do CMDCA/VG, que deverá publicar o resultado das instituições que apresentarem os requisitos dispostos neste Edital.

8- DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 A OSC deverá manter os recursos na conta bancária específica para execução no período que vigorar o termo de parceria e movimentar os recursos somente para pagamento de despesas previstas no plano de trabalho.

8.2 Os pagamentos deverão ser realizados por meio da internet, mediante transferência eletrônica para a conta bancária de titularidade dos fornecedores dos bens e dos prestadores de serviços.

8.3 A OSC somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da vigência do termo de parceria quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do mesmo.

8.4 É vedada a realização de despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal no repasse de recursos financeiros.

9- DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1 A comissão de monitoramento e avaliação será publicada posteriormente por meio de Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

10-DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

10.1 Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da programação orçamentária do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA – Projeto atividade: 1546 – Fonte: 0150 – Elemento despesa: 3.3.50.43- subvenções sociais.

10.2 O valor total de recursos disponibilizados para o presente Edital será de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) para custeio de projetos que contemplem a eixos de atuação, conforme as disposições do item 5. Deste Edital e será dividido em partes iguais aos projetos aprovados.

10.3 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, e serão liberados em parcela única, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

10.4 Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É imprescindível a leitura integral dessa legislação, não

podendo a instituição ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conheceu, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

10.5 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes de aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

11 – CRONOGRAMA

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATAS
1.	Publicação do Edital de Chamamento Público	06/02/2026
2.	Protocolo dos projetos	De 06/02/2026 a 20/02/2026
3.	Divulgação dos Projetos protocolados	23/02/2026
4.	Etapa de Avaliação dos Projetos	24 e 25/02/2026
5.	Interposição de recursos contra o resultado	26/02/2026
6.	Análise de recursos contra o resultado	27/02/2026
7.	Homologação e publicação do resultado definitivo	03/03/2026
8.	Ajustes no plano de trabalho se necessário, e início do trâmite para celebração e assinatura do Termo de Fomento	A partir do dia 09/03/2026

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O CMDCA orienta que serão aceitas, inscrições de propostas e/ou atividades de instituições com registro válido no Conselho que possibilitem o exercício da cidadania de crianças e adolescentes, especialmente para aquelas em condição de vulnerabilidade social e que demandem ações afirmativas de seus direitos.

13. ANEXOS AO EDITAL

13.1 Constituem anexos do presente edital:

Anexo I- Declaração de conta específica aberta exclusivamente para recebimento e execução do recurso do Fundo Municipal da Infância;

Anexo II- Declaração de Quitação de Prestação de Contas;

Anexo III- Declaração de Não Impedimentos dos Dirigentes da Instituição;

Anexo IV- Declaração de não emprego de menor;

Anexo V - Modelo de Plano de Ação.

Várzea Grande (MT), 06 de fevereiro de 2026.

Nelma de Oliveira Neres

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CONTA ESPECIFICA

Eu, (nome por extenso), (nacionalidade), portador da cédula de identidade RG (...) e CPF/MF: (...), presidente da, venho através desta, informar a conta específica aberta exclusivamente para recebimento e execução do recurso do Fundo Municipal da Infância no valor de R\$, cujo objeto é a execução do

Banco: (...)

Agência: (...)

Conta: (...)

Declaro assumir a total responsabilidade sobre a veracidade das informações contidas neste documento.

Local e data.

(Nome do Proponente / Assinatura conforme documento de identidade)

RG: (...)

(papel timbrado da OSC)

ANEXO II

DECLARAÇÃO

EU,INSCRITO NO CPF Nº E RG Nº....., RESIDENTE NO ENDEREÇO PRESIDENTE DA CONFORME ATA Nº..... DECLARO QUE A (OSC) NÃO DEVE NENHUMA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSO RECEBIDO POR ÓRGÃOS PÚBLICOS, CONFORME DISPOSIÇÃO NO ART. Nº 23, INCISO XV, DECRETO MUNICIPAL Nº 70 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016.

VÁRZEA GRANDE- MT, DE ... DE 20...

NOME

CARGO

(Papel timbrado ou nome da OSC)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DIRIGENTE

O(s) representante(s) legal(is) da Organização da Sociedade Civil: [Nome da organização da sociedade civil], sediada no [Endereço da sociedade civil], inscrita no CNPJ sob o nº [...], com fulcro na lei 13.019/2014, **DECLARAM** que:

1 - Que nenhum dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil acima mencionada é Membro de Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública do Estado de Mato Grosso, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, quando for o caso, sendo considerados:

Membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Presidente da República, Governador e Prefeito) e seus auxiliares imediatos (Ministros de Estado e Secretários Estaduais e Municipais);

Membros do Poder Legislativo: Senadores, Deputados (Federais, Estaduais e Distritais) e Vereadores;

Membros do Poder Judiciário: Magistrados (Juizes, Desembargadores e Ministros de Tribunais Superiores);

Membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores) e Membros dos Tribunais de Contas (Ministros e Conselheiros). **(Inciso III do art. 39, da Lei nº 13.019/2014)**

2 - Não foram julgados e condenados por Falta Grave e não estando inabilitado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança. **(Alínea "b" do inciso VII do art. 39, da Lei nº 13.019/2014)**

3 - Não são responsáveis por Atos de Improbidade Administrativa, observados os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992. **(Alínea "c" do inciso VII do art. 39, da Lei nº 13.019/2014)**

[Cidade / Sede da organização da sociedade civil], ____ de ____ de ____

Dirigente 1: [Cargo na OSC] (assinatura) [Nome do Dirigente] [estado civil] [n. do RG:] [Órgão expedidor/UF:] [n. do CPF:] [Endereço do dirigente]	Dirigente 2: [Cargo na OSC] (assinatura) [Nome do Dirigente] [estado civil] [n. do RG:] [Órgão expedidor/UF:] [n. do CPF:] [Endereço do dirigente]
--	--

Dirigente 3: [Cargo na OSC] Dirigente 4: [Cargo na OSC]

(assinatura) (assinatura)
[Nome do Dirigente] [Nome do Dirigente]
[estado civil] [estado civil]
[n. do RG:] [n. do RG:]
[Órgão expedidor/UF:] [Órgão expedidor/UF:]
[n. do CPF:] [n. do CPF:]
[Endereço do dirigente] [Endereço do dirigente]

(Papel timbrado ou nome da OSC)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A _____ (nome da instituição), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz? SIM () NÃO ()

(Local e data) _____ de _____ de 20__

(representante legal com - nome e cargo)

(Papel timbrado ou nome da OSC)

ANEXO V

I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL				
1 - NOME DO PROPONENTE		2 - CNPJ		
5 - ENDEREÇO COMPLETO		6 - MUNICÍPIO		
8 - CEP	9 - DDD (65)	10 - TELEFONE	11 - FAX	12 - E-MAIL

II - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE OU MUNICÍPIO PROPONENTE

13 - NOME DO DIRIGENTE	14 - CPF Nº	15 - Nº RG / DATA/ÓRGÃO EXPEDIDOR	
16 - CARGO		17 - FUNÇÃO	
18 - ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO	19 - MUNICÍPIO	20 - CEP	
21 - DDD	22 - TELEFONE	23 - E-MAIL	
III - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS DA INSTITUIÇÃO			
1 - BANCO:	2 - CONTA CORRENTE Nº	3 - AGÊNCIA	4 - PRAÇA DE PAGAMENTO (cidade)

I - SÍNTESE DA PROPOSTA

1-Título da Proposta:

2-Descrição sintética do objeto:
(Descrever de forma clara e objetiva a situação problema que pretendem melhorar/ minimizar, quais serão as ações para financiamento com os recursos solicitados e os resultados esperados)

2.1- Justificativa:
(Descrever os argumentos e as considerações sobre a necessidade que justifica a realização das ações/atividades propostas, indicando como irá contribuir para a mudança da situação problema apresentada)

2.2-Público beneficiário: (indicar o público, faixa etária, renda, escolaridade e etc)

2.3- Meta de atendimento: (indicar a quantidade mensal). Exemplo: 50 (cinquenta) crianças e adolescentes

II - CAPACIDADE INSTALADA

3.1 Equipe de profissionais permanentes da OSC (informar a composição da equipe de profissionais que atuarão na execução da execução da proposta)

Nome	Formação	Função na Entidade	Carga Horária Semanal

3.2 Estrutura Física: () Própria () Cedida () Alugada () Outros

3.2.1 Instalações Físicas (informar o número de cômodos existentes na instituição e quais são as principais atividades realizadas em cada espaço):

Cômodo	Quantidade	Tipo de atividades desenvolvidas no espaço

III - DADOS ORÇAMENTÁRIOS DO PARCEIRO PÚBLICO (PREFEITURA)

4 - PROGRAMA: FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

5 - PROJETO/ATIVIDADE: 1546

6 - FONTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE	CÓDIGO FONTE	150
		VALOR	R\$

IV - PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Art. 3º - O não comparecimento dentro do novo prazo estabelecido poderá resultar em sanções administrativas, incluindo a suspensão da autorização para circulação do veículo até a devida regularização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 02 de março de 2026.

GERSON RONEI SCARTON JÚNIOR
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

Conselhos

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande - CMDCA

Procedimento Administrativo

Resolução

RESOLUÇÃO 10/2026/CMDCA/VG/MT

Dispõe sobre os projetos aprovados no EDITAL Nº 02/2026/CMDCA/FIA/VG-MT, para subsídio pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA/VG no ano 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes de Várzea Grande - MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal 8069/90, Lei Municipal 4095/2015, Lei Municipal 5.062/2023 e Lei Complementar 5.294 de 27 de agosto de 2024 e,

Considerando o Decreto n. 70 de 18 de novembro de 2016, que regulamenta as parcerias entre o município de Várzea Grande - MT, e as Organizações da Sociedade Civil nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014;

Considerando RESOLUÇÃO Nº 05/2026/CMDCA/FIA/VG-MT;

Considerando EDITAL Nº02/2026/CMDCA/FIA/VG-MT que dispõe sobre o processo de chamamento público destinado às instituições com projetos aprovados, visando a seleção de propostas voltadas à promoção, à proteção e à defesa dos direitos da criança e do adolescente para subsídio pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA/VG;

Considerando os projetos protocolados.

Resolve:

Art.1º - Tornar Público a relação dos projetos aprovados.

Instituição Executora	Projeto
Instituto Futsal Sem Drogas	Projeto Famílias Sem Drogas
Associação Nativo	A Arte de Incluir para Transformar
Associação Social Civil Abaiuc	ASCA-Fazendo Artes e Saberes
Associação Santa Mônica	Educandário Madre Maria Teresa Spinelli
Instituição Filantrópica Educacional O Pequeno Galileu	Crescendo com Arte e Educação
Associação Espirita Eurípedes Barsanulfo	Alquimia - Transformando Vidas
Associação Comunitária de Comunicação, Educação, Cultura, Esporte e Lazer Búfalo Escola de Futebol	Búfalo Iniciação a Prática Esportiva Futebol e Dança
Associação Caminhando pra Mais Um Sonho	Nossas Crianças
Instituto Semente Brasil	Projeto Semente Brasil
Associação 4ºBravo Lutas	Programa 4ºBravo Lutas
Centro Scalabriniano de Promoção e Apoio ao Migrante-Cespan	Acordes da Esperança: Transformação Social através da Música
Associação Luz de La Salette	Criança no Caminho Certo
Associação Cristo Rei do Universo	Aprender, Criar e Conectar
Associação Beneficente Vida Nova	Projeto Acolher Vidas
Associação de Futsal Pés de Ouro	Projeto Pés de Ouro
Associação das Manifestações Folclóricas de Mato Grosso	A Cultura Transformando Vidas
Fundação Espirita Rachele Steingruber	Entrelaçando
Associação Mato-Grossense de Pesquisa e Apoio a Adoção	Ampara na Comunidade

Associação Cáritas	Esporte e Vida
Associação Centro Esportivo Educacional Jovens Samurais	Tatame e Território: O Esporte Como Expressão da Cultura em Várzea Grande
Associação Varzeagrandense Pró Atividades Esportivas	Esportivo Educacional Mãos Unidas da AVA/VG
Associação Anjo Miguel	Ação Anjo Miguel
Instituto Luz do Amanhã	Ensinando Arte, Promovendo o Futuro
Rotary Clube de Várzea Grande Portal do Norte	Construindo o Futuro
Centro de Estudos e Assistência à Família	Um Olhar para a Infância
Associação Varzeagrandense Madre Tereza de Calcutá	Transformando Vidas
Secretaria de Assistência Social-Medida Sócio Educativa em Meio Aberto-CREAS/VG	Projeto Construindo Sonhos
Secretaria de Assistência Social	Ações Integradas pela Infância e Adolescência
Associação Centro América de Karatê Shotokan	Karatê-Do Esporte e Cidadania II

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 03 de março de 2026

Comissão Especial:

Luiz Felipe Monteiro da Silva-Ordem dos Advogados do Brasil - Sub de Várzea Grande

Aparecida Gomes Torres-Associação Beneficente Vida Nova

Bárbara Perin-Rotary Clube de Várzea Grande Portal do Norte

Administração Indireta

Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE

Presidência

Portaria

CONTAS ANUAIS - EXERCÍCIO DE 2025

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande- DAE/VG, Zilmar Dias da Silva, em atendimento ao que dispõe o Artigo 31, § 3º, da Constituição Federal, Artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso e Artigo 57 da Lei Orgânica do Município de Várzea Grande- MT, torna público que as CONTAS ANUAIS desta Autarquia referente ao Exercício Financeiro de 2025, encontram-se à disposição dos contribuintes, para exame e apreciação por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 02/03/2025, no seguinte endereço: Avenida Júlio Campos, nº. 2599- Bairro: Jardins dos Estados- CEP 78. 050-000- Cidade de Várzea Grande- MT, durante horário normal de expediente.

Várzea Grande - MT, 27 de fevereiro de 2025

Ass: **ZILMAR DIAS DA SILVA** - Diretor Presidente - DAE/ VG

Recursos Humanos

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 003/2026

ZILMAR DIAS DA SILVA, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, **NOMEIA**, a contar de 02 de março de 2026, para o cargo em comissão, a servidora abaixo nominada, no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG:

- **THAIS MICHELLY DE MORAES LIMA**, Coordenador de Projetos - DGA-4.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 26 de fevereiro de 2026.

ZILMAR DIAS DA SILVA
Diretor Presidente - DAE/VG